



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

EMENDA MODIFICATIVA Nº J - CCJ
(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)

Ao Projeto de Lei nº 1636, de 2013, que “institui a segunda fase do Programa de Recuperação de Créditos Tributários do Distrito Federal – RECUPERA-DF e dá outras providências”.

Dê-se ao §1º do art. 2º a seguinte redação:

Art. 2º

§1º Os débitos de pessoa jurídica são consolidados por Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo facultar aos contribuintes quitarem seus débitos de uma, várias ou todas filiais do mesmo estabelecimento. O PL em apreço dispõe sobre a desistência e a renúncia nas esferas judiciais e administrativa a qualquer direito de ação, a presente emenda viabiliza a continuidade do julgamento dos recursos impetrados por uma filial sem inviabilizar a adesão ao programa RECUPERA por outras filiais do mesmo contribuinte.

Sala das Comissões,


Deputada **ELIANA PEDROSA**